



Professores substitutos: uma relação de trabalho repleta de incertezas

Desde os anos finais de 1990, a contratação por tempo determinado, com o objetivo de suprir a falta de professores nas instituições federais de ensino, vem sendo posta em prática como solução para levar a cabo a tarefa de minimizar os custos do Estado neoliberal com a educação. Essa foi uma das formas que o governo Fernando Henrique Cardoso adotou, ao longo dos seus dois mandatos como presidente, para garantir o funcionamento de escolas e universidades.

Assim, a rede de ensino precarizada pela proibição de realização de concursos públicos, pela incerteza das regras de aposentadoria, que levaram muitos a deixar o serviço público, e pela necessidade de expansão da oferta de vagas para satisfazer as exigências dos organismos internacionais, transformou em regra o que deveria ser apenas estratégia para eventuais necessidades. A lógica dessa política, ditada pela necessidade de redução dos gastos públicos, vem se tornando extremamente perversa, sobretudo, se entendemos a educação como direito de todos e dever do Estado.

Por entender a educação como direito, a ADCPII vem pautando sua luta em defesa da realização de concurso público para preenchimento das vagas decorrentes dos inúmeros processos de aposentadoria, bem como da expansão do Colégio, posta em curso ao longo desses últimos anos. Também tem realizado diversas ações no sentido de garantir condições equânimes de trabalho e de salários para os professores de contrato provisório esperando, desse modo, contribuir para neutralizar a concepção, presente nas esferas governamentais do Estado, de custo mínimo para as funções que, por direito, devem desempenhar.

Foi com isso em mente que, ainda em maio de 2008, face à edição da MP-431, a Diretoria da ADCPII procurou a Coordenação de Recursos Humanos (hoje Setor de Gestão de Pessoas) para obter informações sobre os contratos provisórios, então em vigor, dos professores substitutos no CPII. Vale lembrar que a reestruturação da carreira docente, caso prevalecessem os valores dos vencimentos estabelecidos em edital, aumentaria a distância entre os salários de professores efetivos e os de professores contratados, com o que não podemos concordar. Na ocasião, fomos informados pelo CRH - e tornamos pública essa informação -, de que todos os contratos sofreriam um aditamento ao final do ano letivo e que esse aditamento seria retroativo a julho de 2008.

Essa informação gerou expectativas e dúvidas o que nos levou, primeiro, a recorrer, mais uma vez, ao Coordenador de Recursos Humanos que ratificou o aditamento nos contratos ao final de 2008, quando da audiência que mantivemos com a Direção-Geral do Colégio Pedro II, em novembro de 2008. Em seguida, empreendemos estudos no sentido de analisar as possibilidades legais dos aditamentos, confirmados pelo setor responsável do Colégio. Analisando ofícios expedidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constatamos a possibilidade do caráter retroativo dos aditamentos e, analisando o contrato celebrado com o Colégio Pedro II, quando da contratação dos professores substitutos (cláusula sétima), pudemos perceber também a possibilidade de alterações de valores dos vencimentos.

Entendendo que essa questão passa, necessariamente, pela luta política, agendamos um encontro da ADCPII e dos professores substitutos com o Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Luiz Almério, para o dia 15 de dezembro de 2008. Infelizmente, o Sr. Luiz Almério não compareceu a esse encontro ao qual esperávamos que levasse a Normatização que, segundo ele, regulamenta esse tipo de relação de trabalho. Também fomos informados por ele, quando do agendamento da citada reunião, que essa Normatização também impede o caráter retroativo a julho de 2008, contradizendo o que nos havia sido informado anteriormente pelo setor. Diante disso, solicitamos e obtivemos novo encontro, dessa vez com a Profa. Vera Maria Rodrigues, realizado em 19 de dezembro, no Auditório Pinheiro Guimarães.

Nesse novo encontro, ao qual compareceram, além da Profa. Vera Maria Rodrigues, a Secretária de Ensino, Profa. Anna Cristina C. da Fonseca e o Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Luiz Almério, entregamos o material pesquisado, incluindo editais de outras IFEs, ofícios e leis, mas não recebemos a Normatização que havíamos solicitado anteriormente ao Coordenador do CRH.

Na ocasião, a Diretoria da ADCPII - em função do encontro anterior (15/11/08) com os professores substitutos e fruto de suas pesquisas e avaliações -, chamou atenção para questões que considera extremamente relevantes, a saber:

- ✓ a existência de muitos professores substitutos sem contrato assinado;
- ✓ a diversidade de conteúdo desses contratos no que se refere à sua vigência;
- ✓ a disparidade entre a carga horária cumprida por professores substitutos em exercício nas Unidades I, quando comparada com a carga horária cumprida nas Unidades II e III;
- ✓ as diferenças nos valores estabelecidos nos editais do CPII para contrato de professores substitutos em relação a outras IFEs como, por exemplo, o CEFET- Amazonas e Goiás;
- ✓ a importância de verificar os valores nos contratos que serão aditados - procurando, no mínimo, balizá-los de acordo com o que é feito nas IFEs acima mencionadas -, para que não aumente o fosso entre o salário dos professores efetivos e os dos contratados. Alertamos também para a alteração salarial que ocorrerá em fevereiro de 2009;
- ✓ o fato de alguns professores substitutos do CPII terem, em seus contratos, enquadramentos/valores diferenciados em relação a colegas que possuem a mesma formação.
- ✓ a importância do Conselho de Dirigentes dos Centros Federais de Educação Tecnológica (CONCEFET), pois todos os membros desse Conselho foram eleitos pela Comunidade Escolar logo, são representantes do Governo na Instituição, mas também e, principalmente, da Comunidade Escolar junto ao Governo. Portanto, devem ser objeto de nossas reivindicações e pressões.

O Sr. Luiz Almério afirmou desconhecer a possibilidade de se implantar valores salariais diferentes daqueles adotados pelo Colégio Pedro II. Mas, ao final, assumiu o compromisso de, com o auxílio do Setor Jurídico do Colégio, verificar a possibilidade de se estabelecer novos valores de vencimentos a serem pagos aos professores substitutos. Também não reconheceu a existência de diferenças nos contratos firmados pelo Colégio, apesar dos exemplos citados. Nesse caso, ficou de verificar esse dado junto ao seu setor. Entretanto, faltou definir, ao final da reunião, um prazo para o retorno as essas questões, o que solicitaremos em breve.

Ao avaliar ser possível ter ocorrido um equívoco por parte das IFEs por nós citadas - de cujos editais recebeu cópia entregue pela ADCPII -, o Sr Luiz Almério afirmou que, com as mudanças ocorridas na carreira docente, poderia acontecer até uma diminuição dos valores estabelecidos no edital que regulamenta os atuais contratos. Questionado pela ADCPII, afirmou não haver legislação que proíba tal expediente. Em relação a essa questão, queremos manter o nosso questionamento e esclarecer que trata-se de uma *prorrogação de contrato* e não de um *novo contrato* e que o princípio constitucional expresso no Art. 7º inciso VI da Constituição em vigor assegura como direito a irredutibilidade salarial dos trabalhadores, salvo convenção ou acordos coletivos.

O debate travado no dia 19 de dezembro de 2008 revelou a vulnerabilidade das informações anteriormente prestadas à Diretoria da ADCPII, na medida em que evidencia interpretações diferenciadas e conflitantes que acabam por trazer prejuízos à administração pública. Mostrou também que as mudanças nas práticas adotadas no Colégio Pedro II, cujo caráter positivo ou negativo precisaria ser mais e melhor discutido, são sempre apresentadas como fatos consumados. Foi assim que tomamos conhecimento da autorização do MEC de nomear todos os professores aprovados no Concurso de 2008. Sem dúvida, este é acontecimento que louvamos, mas pudemos perceber a frustração da expectativa de muitos professores substitutos que ingressaram no CPII, durante o ano de 2007, sobretudo, aqueles que tinham recebido a confirmação através de seus Chefes de Departamento de que teriam seus contratos renovados por dois anos e que acabaram sendo informados de que seus contratos expirariam em 31 de dezembro de 2008. Podemos bem avaliar o que isso significa para os trabalhadores! E não podemos nos conformar com a simples constatação da "crueldade" da situação.

De positivo, podemos ressaltar o compromisso, proposto pela Diretoria da ADCPII e pelos professores substitutos presentes à reunião - e assumido pela Direção-Geral -, de realização de reuniões quando do início da vigência dos contratos, no sentido de firmá-los e de esclarecer seus termos. De positivo ainda, também cabe ressaltar o compromisso da atual Direção do CPII de levar aos órgãos nacionais de que participa o desejo da comunidade escolar de tornar mais equânimes e justos os critérios que embasam as relações de trabalho dos professores substitutos. Por fim, também entendemos como positivo a renovação do compromisso assumido pelo CRH-CPII de analisar essa questão.

Quanto à ADCPII, reafirmamos nosso entendimento de que não é possível que se adie ainda mais a resolução dessas questões. Além disso, durante o novo ano que se inicia, também nos propomos continuar a verificar, pesquisar, informar, denunciar e propor - a quem se fizer necessário -, soluções para que injustiças e crueldades deixem de fazer parte do cotidiano dos professores da nossa rede de ensino, sejam eles concursados/efetivos ou contratados/temporários.